



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Pampa  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

## **CHAMADA INTERNA 015/2020**

### **SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR - PDSE**

**NOS TERMOS DO EDITAL 19/2020, DA CAPES.**

#### **1. FINALIDADE**

1.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Unipampa, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG), na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 As candidaturas recomendadas pela Unipampa devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização Institucional, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees).

2.3 A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

2.4 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2.5 De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

2.6 As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil - com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da Capes -; (ii) que comprovem qualificação

para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras deste edital e edital CAPES 19/2020.

### **3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS**

3.1 A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI

3.2 O número total de cotas disponíveis para cada IES é calculado considerando 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2017 da Capes.

3.3 A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e máximo de seis mensalidades

3.4. Cotas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas neste edital e no edital CAPES 19/2020, poderão ser utilizadas por outro PPG da mesma IES, ou no caso da proposta ser apresentada por PPG em rede, utilizada por candidato de qualquer das IES participantes.

3.5 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

### **4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

4.1 Dos Programas de Pós-Graduação contemplados com cotas de PDSE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

4.1.1 Possuir curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes de 2017.

4.1.2 Promover entre os docentes e discentes, com o apoio e a autorização da PROPPI, ampla divulgação desta chamada e do Edital CAPES 19/2020, PDSE.

4.1.3 Elaborar Chamada interna de seleção e promover a seleção dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos desta chamada;

4.1.4 Garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão de seleção do PPG, de acordo com as regras previstas nesta chamada e na chamada interna do PPG.

4.1.5 Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna;

4.1.6 Encaminhar à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, de acordo com o cronograma previsto nesta chamada:

a) ofício de encaminhamento, conforme prazo estipulado nesta chamada, informando o (i) nome dos membros designados para a Comissão de seleção do PPG, (ii) nome dos candidatos, com respectivo tempo a ser concedido (4 ou 6 meses);

b) a documentação dos alunos selecionados:

- Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências previstas no edital CAPES 19/2020;
- Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, assinado pelo coordenador do PPG;

- Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, conforme item 6 desta chamada

c) ata homologação da Comissão de Seleção de candidaturas do PPG;

d) declaração de aprovação dos candidatos no exame de qualificação ou que cursaram, pelo menos, o primeiro ano de doutorado, tendo como referência a data de inscrição no Sistema da CAPES (SICAPES);

e) declaração de que o retorno do bolsista ocorrerá em período não inferior a 6(seis) meses da defesa da tese, de acordo com esta chamada e edital CAPES 19/2020

f) ordem de prioridade das candidaturas, na hipótese de selecionados em maior número, em conformidade com o Edital CAPES19/2020.

4.1.7 Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, explicitando como o item 9.4.2, inciso IX, alínea i foi cumprido do edital CAPES 19/2020; e

4.1.8 Adotar critérios de seleção para entrada de novos discentes no programa alinhados às políticas institucionais de internacionalização.

#### 4.2 Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

a) Apresentar formalmente à Coordenação do PPG da Unipampa a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital.

b) Acompanhar o bolsista, garantindo o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

c) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### 4.3 Do(a) Coorientador(a) no Exterior

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

a) Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### 4.4 Do Candidato

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos

a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

b) Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

c) Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na Unipampa, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes de 2017;

d) Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

- e) Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- f) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- g) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- h) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
- i) Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos neste edital e no edital CAPES 19/2020;
- j) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- l) Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- m) instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em seu nome, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.
- n) Sendo aprovado no processo seletivo interno da UNIPAMPA realizar a inscrição pelo link “Inscrição Online” disponível na página da CAPES (<https://www.capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/pais/218-multinacional/9660-programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>) para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente.

## 5. DA SELEÇÃO INTERNA

5.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado por Comissão de Seleção de Candidaturas, estabelecida pelo Programa de Pós-graduação, e que desenvolverá as atividades em consonância com os termos desta chamada interna e do Edital CAPES 19/2020.

5.2 Durante o processo de seleção deverá ser levado em consideração os seguintes aspectos:

- a. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- b. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital CAPES 19/2020;
- c. A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

## 6 DA INSCRIÇÃO NA CAPES DO CANDIDATO APROVADO

6.1 Após publicação do resultado final da seleção interna pela PROPPi, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão se inscrever diretamente no link da CAPES: <https://www.capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/pais/218-multinacional/9660-programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>, “Inscrição Online” - PDSE - Edital nº 19/2020), dentro dos prazos estabelecidos no Edital 19/2020

6.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas nesta chamada e Edital CAPES 19/2020

6.3 Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet;

6.4 Dos documentos a serem inseridos no sistema, por meio do link de inscrição:

I passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III do Edital CAPES 19/2020;

IV - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - procuração conforme estabelecido no item 8.3, subitem XII do Edital CAPES 19/2020 e item 4.4 desta chamada;

VIII - proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou

2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

6.5 A Capes reserva-se o direito de indeferir as candidaturas não confirmadas até as **17 horas do dia 1º de abril de 2021** (horário oficial de Brasília), prazo das inscrições disposto no cronograma desta chamada interna e no edital CAPES 19/2020;

6.6 A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas relacionadas ao formulário de inscrição deverão ser encaminhadas à Capes pelo endereço eletrônico do Programa: [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

6.8 Deverão ser mantidos em arquivo na Unipampa cópia de todos os documentos encaminhados pelo candidato, referentes às candidaturas aprovadas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos:

6.9 A inscrição no Sistema da Capes pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato aprovado do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e das condições desta chamada interna e do Edital CAPES 019/2020, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## 7. DA RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

7.1 O ingresso de solicitação de reconsideração ao indeferimento da candidatura pelo Programa de Pós-graduação, por parte dos candidatos, deverão ser interpostos junto ao Programa, em até 3 dias corridos a partir da divulgação das inscrições homologadas pelo programa de Pós-graduação.

7.2 Após o resultado da solicitação de reconsideração do resultado da seleção, os recursos administrativos deverão ser interpostos junto à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPPI, em até 3 dias corridos a partir da divulgação do resultado do recurso, por meio de correspondência eletrônica ao e-mail: [posgraduacao@unipampa.edu.br](mailto:posgraduacao@unipampa.edu.br), indicando no assunto: RECURSO chamada PDSE

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Se verificada qualquer inconsistência na candidatura, a mesma será cancelada, passando a vaga ao próximo candidato aprovado no processo seletivo interno, desde que o mesmo esteja inscrito no Sistema de inscrições da CAPES.

8.2 Havendo o não cumprimento dos requisitos documentais por parte do candidato selecionado pelo Programa de Pós-graduação, caberá à PROPPI o devido cancelamento da candidatura e indicação do candidato seguinte, de acordo com os critérios de classificação estabelecido pelo PPG.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação dos resultados decorrentes desta chamada interna será realizada conforme o cronograma previsto no item 11 e publicada no site de cada Programa de Pós-graduação. Os resultados finais serão publicados na página eletrônica da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPPI, link: <https://sites.unipampa.edu.br/prpg/>

## 10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 Após a divulgação do resultado pela CAPES, o candidato receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.

10.2 Após o prazo determinado pela CAPES, na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, o candidato aprovado será considerado desistente e a concessão da bolsa será cancelada.

10.3 Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e

b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

10.4 Ao assinar o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, o candidato concordará com os compromissos e as obrigações previstas, conforme Anexo II do Edital CAPES 19/2020.

10.5 A bolsa só será considerada implementada após o envio do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa devidamente assinado pelo candidato.

10.6 Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.

b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

10.7 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

10.8 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

10.9 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

10.10 Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

10.11 As comunicações do bolsista com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

## 11. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Data de envio de ofício e documentos dos alunos selecionados pela Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG, cfe. Item 4 desta chamada.	04/03/2021	PPG
Divulgação dos resultados parciais	05/03/2021	PROPPI
Período para Recursos	08/03/2021	Candidato
Publicação do resultado final da Seleção Interna	Até 12de março de 2021	PROPPI
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (Sicapes) – preenchimento de Formulário online e envio de documentos	Do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília).	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes (Sicapes)	De 06 de abril até as 17 horas do dia 12 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)	PROPPI
Publicação da relação de inscrições homologadas.	Até 15 de abril de 2021.	CAPES
Análise documental das candidaturas pela CAPES	A partir do dia 16 de abril de 2021.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES.	Candidato



Publicação da relação de aprovados na análise documental.	De 1º de junho até 30 de setembro de 2021.	CAPES
Emissão das cartas de concessão	A partir do dia 19 de abril de 2021.	CAPES
Início das atividades do programa de estudos no exterior	julho a setembro de 2021.	Bolsista

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo interno e suas alterações na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI.

12.2 Demais informações podem ser obtidas junto à Coordenação do Programa de Pós-graduação.

12.3 Os casos omissos a esta chamada serão resolvidos pela Comissão de Seleção de candidaturas do PPG.

12.4 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Edital CAPES 19/2020, bem como demais normas vigentes que regulam sobre o tema.

Bagé, 13 de outubro de 2020.

**Fábio Gallas Leivas**

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 19/10/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0378611** e o código CRC **3781A763**.